



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.452

de 20/10/2012

Processo nº: 64.782

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.522

Autor: PAULO SERGIO MARTINS

Ementa: Concede ao Engº JAIRO ARLINDO MATTOS o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se.

*Albuquerque*  
Diretor



02  
24782  
①

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.522**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. <i>Williamfridi</i> Diretora 24/05/12	Para emitir parecer: <i>JUNIAI</i> Diretor 24/05/12	CJR Parecer nº. 1319	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias <b>QUORUM: 2/3</b>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Williamfridi</i> Diretora Legislativa 29/05/12	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <i>2</i> Presidente 29/05/12	favorável <input checked="" type="checkbox"/> contrário  <i>3</i> Relator 29/05/12
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 886
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____  Presidente / /	favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. [ ]
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____  Presidente / /	favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. [ ]



03  
64702  
B

PP 21.023/2012

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.522/2012 08156 00064782

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
CR  
Presidente  
29/05/2012

APROVADO  
Presidente  
26/06/2012

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.522**  
(Paulo Sergio Martins)

Concede ao Engº. **JAIRO ARLINDO MATTOS** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Engº. **JAIRO ARLINDO MATTOS** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24/05/2012

PAULO SERGIO MARTINS



04  
64782  
①

(PDL nº. 1.522 - fls. 2)

*Justificativa*

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

**Engº. JAIRO ARLINDO MATTOS – Cidadão Jundiaense**

Nascido em Itajubá-MG e atualmente morando em Itatiba, é formado em Engenharia Elétrica, carreira que abraçou, tendo participado de importantes obras e negociações, sempre procurando o bem comum. Interessou-se pelos trabalhos sociais, principalmente em áreas voltadas aos jovens. Desde 2005 vem desenvolvendo o projeto sócio-educativo “Preparando o Futuro”, em parceria com uma equipe da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí-ABCJ, encontrando-se no sétimo ano como gestor do projeto, que oferece a muitos jovens, especialmente oriundos de famílias de poucas posses, oportunidade de desenvolvimento junto à sociedade. Tem como lema, que *“o gestor não deve apenas gerenciar um projeto, mas também integrá-lo à comunidade”*, o que tem feito com a maior seriedade e competência.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

  
PAULO SERGIO MARTINS

## Apresentação de Jairo Arlindo Mattos

05  
24782  
①

Jairo Arlindo Mattos, nascido em 22/09/1949, em Itajubá - Minas Gerais, casado com Regina Celi Carneiro Mattos (Psicóloga) pai de: Alexandra Carneiro Mattos (Arquiteta) e Daniel Carneiro Mattos (Publicitário) e avô de: Lucas Mattos Bollinelli (9 anos), Gabriel Ribeiro Mattos (3 anos), Sophie Ribeiro Mattos (2 anos) e Livia Mattos Pizzolatto (1 ano).

Ativo e confiante com o projeto sócio educativo "Preparando o futuro", desenvolvido desde 2005, em parceria com uma equipe talentosa e comprometida da ABCJ - Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí. Uma associação criada por um grupo de homens livres e de bons costumes, dentro de suas diversas e dinâmicas atividades sociais, profissionaliza e inclui jovens no mercado de trabalho. Está no sétimo ano, realizando como gestor este projeto social beneficiando a comunidade jundiaense.

Jairo está no ponto alto de sua carreira de engenheiro eletricitista, iniciada na década de 70 em Itajubá, Minas Gerais e desenvolvida no Estado de São Paulo, onde vive há 38 anos. Na sua carreira profissional participou de grandes negociações, procurando sempre o bem comum. Interessou-se pelos trabalhos sociais, principalmente em áreas voltadas aos jovens. Concentrou sua ação nos projetos sociais com foco em jovens talentosos, oferecendo oportunidade para seu desenvolvimento junto à sociedade. Como gestor do projeto social "Preparando o futuro" diz, "o gestor não deve apenas gerenciar um projeto, mas também integrá-lo a comunidade".

Morador em uma chácara, na cidade de Itatiba, vê em sua mulher, Regina Celi, grande incentivadora de seus projetos sociais.

Atualmente, dedica-se aos momentos preciosos junto aos seus quatro maravilhosos netos.

**Jundiaí, 17 de maio de 2012**

Endereço do Sr. Jairo  
Alameda dos Alecrins, 265, Condomínio Parque da Fazenda  
Itatiba/ SP. - CEP 13255-891



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.715**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.522**

**PROCESSO Nº 64.782**

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Eng.º **JAIRO ARLINDO MATTOS** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o currículo de fls. 05.

**PARECER**

1. A proposta em exame nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do §1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

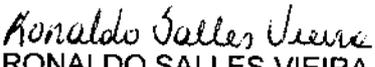
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

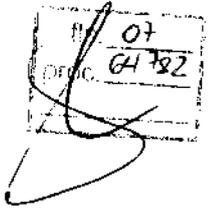
**QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 193, § 2º, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de maio de 2012.

  
**RAÍRA LEAL FAVATO**  
Estagiária

  
**RONALDO SALLES VIEIRA**  
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 64.782

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.522**, de autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS** que concede ao **Eng.º JAIRO ARLINDO MATTOS** o título de Cidadão Jundiaense.

**PARECER Nº 1.886**

A Lei Orgânica de Jundiaí, art. 14, XVII, assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto de decreto legislativo em exame busca tal objetivo, eis que pretende conceder ao **Eng.º JAIRO ARLINDO MATTOS** o título de Cidadão Jundiaense, e se encontra revestido da condição de legalidade no que concerne à iniciativa e competência, conforme parecer da Consultoria Jurídica, de fls. 05, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, a documentação que instrui os autos, bem atesta as qualidades da pessoa que se busca homenagear, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

**APROVADO**  
29/05/12

Sala das Comissões, 29.05.2012.

  
**ANA TONELLI**

  
**PAULO SERGIO MARTINS**

  
**FERNANDO BARDI**  
Presidente e Relator

  
**ZILDO ROSA DA SILVA**

  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**



08  
64782  
C

**15ª LEGISLATURA (2009-2012)**

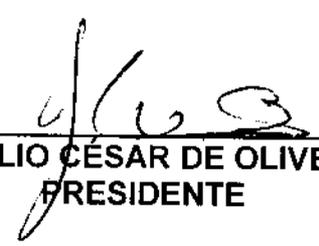
**154ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 26/06/2012**

VOTAÇÃO NOMINAL – QUORUM: MAIORIA DE DOIS TERÇOS

32º ITEM: PDL 1.522/2012 - PAULO SERGIO MARTINS - Concede ao Sr. JAIRO ARLINDO MATTOS o título de Cidadão Jundiaense.

<b>Vereador</b>	<b>Voto</b>
Ana Tonelli	Favorável
Doca	Favorável
Durval Orlato	Não Votou
Fernando Bardi	Favorável
Gustavo Martinelli	Favorável
Julião	Favorável
Leandro Palmarini	Favorável
Marcelo Gastaldo	Favorável
Marilena Negro	Favorável
Mingo Fonte Basso	Favorável
Paulo Sergio	Favorável
Roberto Conde	Favorável
Silvio Ermani	Favorável
Tico	Favorável
Val Freitas	Favorável
Zé Dias	Favorável

<b>Votos Favoráveis</b>	<b>Votos Contrários</b>	<b>Abstenções</b>	<b>Resultado</b>
15	0	0	APROVADO

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**



29  
64782  
①

Proc. 64.782

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.451, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Concede ao Engº. **JAIRO ARLINDO MATTOS** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 26 de junho de 2012, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

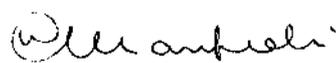
Art. 1º. É concedido ao Engº. **JAIRO ARLINDO MATTOS** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de junho de dois mil e doze (26/06/2012).

  
**Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de junho de dois mil e doze (26/06/2012).

  
**WILMA CAMILO MANFREDI**  
Diretora Legislativa

